



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/10
 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/10
 PROCESSO SC/4.443/10
 EDITAL N° 051/10

26 de Ago 2010

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/4.443/2010, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE DESCARTÁVEIS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual n° 701.121.350.111, estabelecida na Rua Professor Thomaz Galhardo, 942, Centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 3.778.482 e inscrito no CPF/MF sob o n° 206.686.008-53, residente na Rua Maranhão, 100, Centro, Ubatuba, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de saneantes e utilidades domésticas, conforme cláusula 4.1.1, para atender as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, nos termos e condições estabelecidas no edital do pregão n° 042/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

Classif.	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.0016.2001	683/10	01
01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.0011.2001	684/10	02
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0018.2001	774/10	01
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001	674/10	01

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 42/10:

4.1.1 - 1ª Colocação:

LOTE B - A descrição detalhada dos itens consta do anexo I do edital nº. 051/10							
Item	Cód.	Quant	Und	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	5799	4.200	pc	Escova dental - uso infantil	CONDOR	0,99	4.158,00
2	11483	244	pc	Escova para roupa	AVANT	1,89	461,16
3	11537	220	und.	Espanador de pena	SHANGRILA	26,45	5.819,00
4	13629	376	pct.	Espunja de aço - pct c/ 8	LUSTROS	1,89	710,64
5	11535	6.800	und.	Espunja p/ limpeza dupla face	SCOTH BRITE	1,39	9.452,00
6	9407	300	mc	Fósforo	QUELUZ	1,98	594,00
7	1674	300	par	Luva de borracha nitrílica G	DANNY	3,87	1.161,00
8	11510	216	par	Luva de látex p/ limpeza - G	DANNY	3,87	835,92
9		1.600	par	Luva de látex p/ limpeza - G	DANNY	3,87	6.192,00
10	11508	216	par	Luva de látex p/ limpeza - M	DANNY	3,87	835,92
11	13764	3.200	par	Luva de látex p/ limpeza - M	DANNY	3,87	12.384,00
12	11509	216	par	Luva de látex p/ limpeza - P	DANNY	3,87	835,92
13		1.500	par	Luva de látex p/ limpeza - P	DANNY	3,87	5.805,00
14	1691	25	par	Luva de raspa de couro	CANGUÇU	17,7056	442,64
15	11511	244	und.	Mangueira para jardim	POTORPLAS	76,70	18.714,80
16	11489	220	und.	Pá para lixo com base em polipropileno	AVANT	4,37	961,40
17		240	und.	Pá para lixo com base em polipropileno	AVANT	4,37	1.048,80
18	13765	30	und.	Pá para lixo cabo longo com base metálica	AVANT	3,70	111,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

19	11994	1.900	und.	Pente fino	MARILU	1,89	3.591,00
20	21021	1.300	pc	Pente plástico infantil	MARCO BONI	3,17	4.121,00
21	21763	2.200	und.	Refil para rodo de alumínio	ALUMIPEÇAS	5,85	12.870,00
22	21764	1.300	und.	Rodo de alumínio	ALUMIPEÇAS	19,75	25.675,00
23	11471	340	und.	Rodo de madeira 40 cm c/ cabo	AVANT	4,37	1.485,80
24	11540	252	und.	Suporte p/ papel toalha interfolhas	AURIMAR	42,50	10.710,00
25	11991	240	und.	Suporte para papel higiênico rolão	AURIMAR	48,25	11.580,00
26	12933	220	pc	Suporte para sabonete refil 800 ml	COLUMBUS	28,40	6.248,00
27	13551	3.740	pc	Vassoura de uso doméstico para uso geral, tipo primeira linha	AVANT	9,42	35.230,80
28	13928	352	pc	Vassoura p/ limpeza de banheiro	AVANT	6,85	2.411,20
29	21766	60	und.	Vassoura de pelo - 60 cm	AVANT	6,40	384,00
30	11463	2.300	und.	Vassoura para uso geral com base e capa plástica medindo 20 cm	AVANT	7,90	18.170,00
VALOR TOTAL LOTE B							203.000,00

LOTE - D-A descrição detalhada dos itens consta do anexo I do edital n°. 051/10							
Item	Cód.	Quant	Und	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	14691	2.400	tb	Pomada anti-assadura	BABYMED	8,3041666	19.930,00
VALOR TOTAL LOTE D							19.930,00

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer, em cada caso, na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, situada na Rua Gastão Madeira, 101, centro e, para os produtos da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, situado na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 051/2010 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 042/2010 e demais elementos do processo nº SC/4.443/2010.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

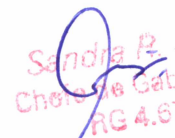
Ubatuba, 24 AGR. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

ADEMAR CESAR FERNANDEZ DE CARVALHO - EPP
ADEMAR CESAR FERNANDEZ

TESTEMUNHAS:

1ª 
Elis Regina Reis
RG 10.276.372
Secretaria Municipal de Saúde

2ª 
Sandra R. Silvestri
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.326